

A LINGUAGEM E AS FORMAS JURÍDICAS: UM ESTUDO DISCURSIVO DE “A DEVASSA”

Adonias Alves da Conceição¹

Resumo: Neste trabalho de pesquisa, busca-se fazer um estudo sobre a linguagem e as formas jurídicas: um estudo discursivo da peça jurídica “A devassa”, de acusação e defesa dos envolvidos na Confederação dos Alfaiates, também conhecida como Revolta dos Búzios, publicada em 1998 pela Editora Arquivo público do Estado da Bahia. Propõe-se repensar de forma discursiva a noção de sujeito de direito como ser histórico e transformador do direito e da realidade social. Desse modo, necessita-se entender o sujeito jurídico, como um sujeito de conhecimento e representação, como um referencial a partir do qual o conhecimento é possível e a realidade fica evidente. Esta pesquisa se justifica pelo fato de apontar uma abordagem de compreender o sujeito jurídico na realidade social na qual o mesmo se encontra inserido, além de reconhecer as formas jurídicas que lhes são impostas, tomando como premissa o pensamento crítico, social e discursivo. Para desenvolver o trabalho e atingir os objetivos pretendidos, tomar-se-á como metodologia a análise de discursiva proposta por Pêcheux (1969) e desenvolvida no Brasil por Indursky (2002), Lagazzi (1988), além da noção de sujeito de direito elaborada por Foucault (1976), entre outros. Sendo assim, esta pesquisa torna-se relevante por proporcionar aos leitores uma visão crítica, entender o sujeito jurídico como detentor de direitos e deveres de acordo com o seu contexto social. Além disso, tomar a linguagem jurídica como elemento de contínua construção social.

Palavras-Chave: Estudo Discursivo. Sujeito de Direito. Linguagem e Formas Jurídicas.

¹ Aluno do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural, E-mail: adoni_2000@hotmail.com orientado pela profa. Dra. M. Neuma M. Paes E-mail: mpaes@uneb.br.

INTRODUÇÃO

Sabendo que, conforme Foucault (1973), o sujeito de conhecimento tem uma história, e essa história possui uma relação do sujeito com o objeto, ou mais, claramente, a própria verdade tem uma história. O presente estudo terá como base um estudo sobre a linguagem e as formas jurídicas: um estudo discursivo da peça jurídica “A devassa”, mais especificamente, dos sujeitos de discurso, de acusação e de defesa da Confederação dos Alfaiates, também conhecida como Revolta dos Búzios. A obra em análise foi publicada em 1998 pela Editora Arquivo público do Estado da Bahia.

Diante de uma sociedade histórico-cultural, segundo Foucault (1973), percebeu-se que entre as práticas sociais em que a análise histórica permite localizar a emergência de novas formas de subjetividade, as práticas jurídicas, ou mais precisamente as práticas judiciárias, estão entre as mais importantes.

Neste trabalho, portanto, busca-se entender o sujeito jurídico como um sujeito de conhecimento e representação, como um referencial a partir do qual o conhecimento é possível e a realidade poderá ser identificada.

À luz dessas informações, faz-se o seguinte questionamento: como os sujeitos jurídicos, de acusação e de defesa, se materializam na peça jurídica de “A Devassa”?

Tem-se como hipótese que as condições de produções, que envolvem os sujeitos, a língua e o contexto sócio-histórico, permitirão que se chegue às formações discursivas. Para isso, considera-se que embora os sujeitos destinador e destinatário, através da língua, estabeleçam a interlocução, as formações imaginárias são diferentes e, por conseguinte, as formações discursivas.

Esta pesquisa se justifica pelo fato de apontar uma abordagem que permitirá compreender a noção de sujeito jurídico na realidade social na qual o mesmo se encontra inserido, além de reconhecer as formas

jurídicas, que lhes são impostas. Tomando como premissa o pensamento crítico, social e discursivo.

Portanto, esta pesquisa torna-se relevante por proporcionar aos leitores uma visão crítica da noção de sujeito jurídico da peça jurídica de “A Devassa”, bem como o estudo discursivo da linguagem e as formas jurídicas presentes na referida obra.

Objetivo geral dessa pesquisa é identificar, através das condições de produção, os sujeitos de discurso que se estabelecem na interlocução, nos autos da peça jurídica de “A Devassa”, na emergência enunciativa do século XIX. E os objetivos específicos são entender o sujeito jurídico como detentor de direitos e deveres de acordo com o seu contexto social; analisar de forma discursiva as formas jurídicas que permeiam a peça jurídica de “A Devassa”; identificar a linguagem jurídica como elemento de contínua construção social.

Dito isto, o estudo discursivo da peça processual de “A devassa” se preocupará em abordar também a análise do discurso entre o sujeito de direito de acusação e de defesa. Por conta da constituição histórica de um sujeito de direito através de um estudo discursivo lotado como um agrupamento de estratégias que constituem parte das práticas sociais; pelo fato de tentar compreender a situação fática do sujeito de direito da peça processual “A Devassa”. Para isso, buscar-se-á fazer questionamentos sobre a construção histórico-social do sujeito de direito como indivíduo transformador, do direito e da realidade social, de modo que o estudo discursivo da peça jurídica “A Devassa” proporcione elucidar a situação fática do sujeito jurídico. Tomando como premissa o pensamento crítico, social e discursivo.

1 PROCEDIMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS

Neste trabalho, tomar-se-á os procedimentos teóricos e metodológicos da Análise de Discurso Pecheutiana para desenvolver as análises. Tais estudos surgiram na França por volta das décadas de 60 e 70

com uma visão interdisciplinar da Linguística, do Marxismo e da Psicanálise. Esse campo de estudos linguístico faz uma crítica à linguística formalista de Saussure e Chomsky, entende a língua não como uma estrutura, mas sim como um fator histórico e social. Pêcheux vê a linguagem como um efeito de sentido, seus estudos serviram para que os pesquisadores percebessem que a língua é um fator heterogêneo, que precisa ser estudada no contexto de sua realização, pois é influenciada pela ideologia, pelo sujeito e pela história. Os trabalhos de Pêcheux muitos contribuíram para os estudos da linguagem, pois mostram que uso que se faz da língua é ideológico e histórico.

Pode-se perceber então, que a análise do discurso será de grande importância, para o presente estudo, tendo em vista o estudo discursivo da peça processual da obra “A devassa”, que analisará as formações imaginárias tanto dos acusadores, quanto dos acusados.

De acordo com Orlandi (2015), na Análise de Discurso de Pêcheux, tem-se o discurso como uma prática social, em que o sujeito é inconsciente e constituído pela linguagem, não sendo um sujeito consciente e dono do conhecimento. Desse modo, essa área do conhecimento se ocupa em estudar o discurso como um elemento social nas mais variadas situações comunicativas do cotidiano.

1.1 NOÇÕES DE LÍNGUA, SUJEITO, DISCURSO E IDEOLOGIA

De acordo com os estudos de Pêcheux (1997), a língua é um elemento social, que possui sujeito, ideologia e história. Desse modo, a língua é um processo de interação que sofre influência histórica e ideológica, por isso, precisa ser estudada em contexto.

Enquanto a língua é uma atividade social de interação, tem-se um sujeito que faz o uso dela, o qual se pode definir como o agente que pratica a linguagem, que vive em um contexto social movido de histórias e ideologias. Fernandes (2007) afirma que o sujeito deve sempre ser considerado como um ser social apreendido em um espaço coletivo.

Nesse sentido, tem-se um sujeito que pratica a linguagem através de suas formações discursivas que são influenciadas por seu grupo social.

Sabendo que o sujeito vive em sociedade e faz história, o discurso, segundo Orlandi (2015), é a palavra em movimento, a prática da linguagem: com o estudo do discurso observa-se o homem falando. O discurso é um elemento socioideológico que se manifesta pela linguagem, mas que, de acordo com os estudos da Análise do Discurso, Pêcheux (1990), não se pode o dar o mesmo significado da fala, pois esta é individual, e aquele é social.

No que tange à ideologia, Fernandes (2007) a define como uma concepção de mundo do sujeito inscrito em determinado grupo social em uma circunstância histórica. Orlandi (2015) a explica como a condição para a constituição do sujeito e dos sentidos, ou seja, são um conjunto de ideias, doutrinas e visões de mundo adquiridas pelo sujeito através de suas relações sociais.

Sendo assim, a noção de sujeito de direito e as formas jurídicas interlaçadas a linguagem precisam ser entendidas pela noção de língua, sujeito e discurso e a língua como fator de continua evolução social, que deve ser discutida tanto pelo enunciador, bem como pelo ouvinte. Portanto, presa-se compreender a noção de sujeito de direito de acusação e defesa, e como as produções imaginárias são produzidas.

Discutido anteriormente as noções de língua, ideologia, discurso e sujeito, explicitar-se-á, o sujeito como detentor de direitos e deveres, ou seja, o sujeito de direito e suas produções imaginárias no discurso, do direito canônico a evolução do direito penal no Brasil, referência aos acontecimentos da Revolta dos Búzios na Bahia.

Para explicar as mudanças na concepção de sujeito, Lagazzi (1988) parte dos eventos que aconteceram entre os séculos X e XVIII, nos quais ocorre o enfraquecimento do poder religioso frente ao poder do Estado, com o triunfo do sujeito e da subjetividade, ou antes, instalação de uma política da subjetividade. No século XIII, o sujeito se concebia como um sujeito religioso, totalmente assujeitado ao texto (as escrituras) e ao

dogma, fielmente crédulo à ideologia cristã e aos rituais religiosos. Com o passar do tempo, ao se atingir o auge do século XIII, a sociedade começou a deixar o sistema feudal de lado e urbanizou-se. O lucro do capitalismo levou a sociedade ao um novo patamar e, conseqüentemente, consolidou os ideais de liberdade e do avanço de um aparelho jurídico. Dito isto, nota-se que a reivindicação de seus direitos e liberdades, segundo Lagazzi (1988), conduziram à fundamentação do poder jurídico, com a formação do sujeito de direito. Assim, o sujeito ao mesmo tempo que tem direito, tem deveres, nunca é totalmente livre.

O estudo do direito canônico, proveniente da religião, será de grande importância para a análise e compreensão da constituição do discurso do sujeito de direito, tendo em vista, que ele marca os dogmas a ideologia, os pensamentos presentes nos acontecimentos que permeiam a peça processual “A devassa”.

De acordo com Foucault (1973), por mais paradoxal que seja o conhecimento não está em absoluto inscrito na natureza humana: “o conhecimento não constitui o mais antigo instinto do homem, ou, inversamente, não há no comportamento humano no apetite humano, no instinto humano, algo como um germe de conhecimento” (Foucault, 1973, p. 16). E prossegue,

O mundo não procura absolutamente imitar o homem, ele ignora toda lei, abstenhamo-nos de dizer que existem leis na natureza. É contra um mundo sem ordem, sem encadeamento, sem formas, sem beleza, sem sabedoria, sem harmonia, sem lei, que o conhecimento tem de lutar. É com ele que o conhecimento se relaciona. Não há nada no conhecimento que o habilite, por um direito qualquer, a conhecer esse mundo (FOUCAULT, 1973, p. 16).

As conferências tratadas por Foucault (1973), na sua obra “A verdade e as formas jurídicas” mostram que as condições políticas, econômicas de existência não se configuram mais como uma barreira para o sujeito de conhecimento, mais sim para uma formação de sujeitos de conhecimento, e, por conseguinte, as relações da verdade.

Do ponto de vista metodológico, far-se-á a descrição e interpretação da peça jurídica, levando em consideração as condições de produção, os sujeitos de discurso e as formações discursivas.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com esta pesquisa entender os sujeitos de discurso, de acusação e de defesa através da peça jurídica de “A Devassa”. Trata-se de um trabalho interpretativo que toma como base a linguagem no contexto social em que ocorreu o acontecimento, que ao mesmo tempo que tem uma emergência, tem também uma memória.

REFERÊNCIAS:

FERNANDES, Cleudemar Alves. *Análise do Discurso: reflexões introdutórias*. 2. ed. São Carlos: Claraluz, 2007.

FOUCAULT, Michel. (Coord). *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão ...um caso de parricídio do século XIX*. Apresentado por Michel Foucault; Trad. Denise Lezan de Almeida. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

FOUCAULT, Michel. *A Verdade e as Formas Jurídicas*. 3.ed. Rio de Janeiro: Nau Ed., 2003.

LAGAZZI, Suzy. *O desafio de dizer não*. Campinas, SP: Pontes, 1998.

ORLANDI, Eni Pulcinelli. *Análise de Discurso: princípios e procedimentos*. 12. ed. Campinas: Pontes Editores, 2015.

PÊCHEUX, Michel (1969). Análise Automática do Discurso. In: GADET; HAK (Org.). *Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux*. Campinas: EDUNICAMP, 1990.

PÊCHEUX, Michel. *Discurso: estrutura e acontecimento*. Trad. E. P. Orlandi. Campinas, SP: Pontes, 1997.